LEI Nº 1.672, 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal n. 1.633/2008, e Contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n. 1.633 de 06 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira até valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à Federação Mineira de Voleibol.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições da Lei Municipal n. 1.633 de 06 de março de 2008.

Perdizes/MG, 10 de Dezembro de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal